ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 023, DE 28 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 13/10/04
Presidente em Exercício

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica concedido **PENSÃO ESPECIAL** no valor de dois salários mínimos e meio a cônjuge sobrevivente do Ex-Funcionário **Sr. Raimundo de Souza Andrade.**

Art. 2º. A pensão de que trata o artigo anterior será concedida a cônjuge sobrevivente, **Sra. Sandra Maria Miller Andrade** em caráter vitalício.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta do orçamento o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, ao 02 (segundo) dia do mês de julho do ano de 2004.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal

VGD